ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
*PODER LEGISLATIVO*

LEI Nº 828, DE 08 DE ABRIL DE 1.991.

"Autoriza a construção do prédio da Escola José do Carmo Ribeiro, situada na Fazenda Duas' Pontes neste município."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a construir o prédio da Escola Municipal José do Carmo Ribeiro.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a usar' de dotações orçamentárias vigentes, bem como firmar convênio com a ' União e Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 1.991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente